

Certifico, com base no artigo 65
parágrafo único da Lei 8.666/93,
que o contrato/aditivo foi devidamente
publicado no Placard desta Prefeitura

11/09/17. *Araris*



“CONTRATO DE COMPRA E VENDA”

CONTRATO Nº 179/2.017 Processo de Dispensa nº 03/2.017

Pelo presente instrumento, firmado entre a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, CNPJ (MF) nº 45.138.070/0001 - 49 sita na Avenida Conselheiro Antonio Prado, nº 1616, centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **ADEMIR MASCHIO**, brasileiro, casado, Administrador, RG. nº 16.399.074-8-SSP/SP, CPF. (MF) nº 181.542.828-79, residente e domiciliado na Rua Brasil, nº 184, Jardim Morumbi, Santa Fé do Sul - SP, Cep nº 15.775-000, a seguir denominado simplesmente como **V E N D E D O R A** e, de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU - GO**, CNPJ. (MF) nº 01.164.292/0001-60, sita na Rua Manoel Franco, nº 695, Setor Morada dos Sonhos, Caçu - GO, Cep. nº 75.813-000, Fone (64) 3656-6001, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA**, brasileira, casada, administradora, RG. nº 3587022-DGPC/GO, CPF (MF) nº 809.023.161-68, residente e domiciliado na Rua Neca Borges, nº 771, Centro, Caçu - GO, Cep. nº 75.813-000, Fone/Cel (64) 99611-2531, a seguir denominada **C O M P R A D O R A**, ficam justos e acertados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.A - O primeiro acima mencionado, por força do Proc. Dispensa nº 03/17, Lei Municipal nº 3.602, de 23 de agosto de 2.017, e Laudo de Avaliação, vende ao segundo, ornamentações natalinas usadas, sem utilização previsível, que especifica:

- a) - 140 Floquinhos; ✓
- b) - 49 Borboletas; ✓
- c) - 180 Estrelas; ✓
- d) - 11 Estrelas de Fundinho; ✓
- e) - 2.000 Bolinhas; ✓
- f) - 32 Luminárias; ✓
- g) - 22 Sinos Prata; ✓
- h) - 09 Trilhos; ✓
- i) - 03 Árvores de Arabescos; ✓
- j) - 700 Partes de Triângulos. ✓

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.A - A **COMPRADORA**, pagará a quantia global de **R\$ 9.301,00** (Nove mil, trezentos e um reais), correspondente a: **R\$ 1.400,00** o preço para os 140 Floquinhos; **R\$ 245,00** o preço para as 49 Borboletas; **R\$ 1.800,00** o preço para as 180 Estrelas; **R\$ 110,00** o preço para as 11 Estrelas de Fundinho; **R\$ 1.000,00** o preço para as 2.000 Bolinhas; **R\$ 640,00** o preço para as 32 Luminárias;

- Segue Fls. 02 -

CONTRATO - Cont...

FLS. 02

..... R\$ 66,00 o preço para os 22 Sinos Prata; R\$ 90,00 o preço para os 09 Trilhos; R\$ 450,00 o preço para as 03 Árvores de Arabescos e R\$ 3.500,00 o preço para as 700 Partes de Triângulos.

2.B - O pagamento dar-se-á no Setor de Tributos da **VENDEDORA**, mediante a expedição de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), ou em depósito/transfêrencia bancária, a saber: **BANCO DO BRASIL S/A, Banco nº 001, Agência nº 0666-1, c/c nº 100.600-2**, antes da retirada de todos os materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA DOS MATERIAIS

3.A - A retirada, carregamento e transporte serão por conta e risco da **COMPRADORA**, devendo a mesma retirar os materiais adquiridos no pátio do Almoarifado da **VENDEDORA**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.A - As despesas decorrentes para cumprimento do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária própria da **COMPRADORA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.A - Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em cinco vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que surta seus regulares efeitos de direito.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP, em 28 de agosto de 2.017.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP.
VENDEDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU - GO.
COMPRADORA

Testemunhas:

OLAÍDE LUPIANO DE ASSIS
RG. nº 13.917.306-7-SSP/SP

DANIELE BARRETO GALO
RG. nº 40.232.449-3-SSP/SP

Parecer Jurídico
Os termos parágrafo único artigo 38
do 8.666/93, o presente termo é aprovado
pela assessoria jurídica deste município
28/08/17

EXTRATO DE CONTRATO

VENDEDORA: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

COMPRADORA: Prefeitura Municipal de Caçu - GO.

OBJETO: Alienação de ornamentações natalinas usadas, sem utilização previsível, com fundamento no Artigo 17 - Inciso II, letra "F", da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.648/98 e Lei Municipal nº 3.602, de 23 de agosto de 2.017.

ASSINATURA: 28 de agosto de 2.017.

VALOR: R\$ 9.301,00 global.

MODALIDADE: Dispensa nº 03/17.

Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP, 28 de agosto de 2.017.



ADEMIR MASCHIO
PREFEITO